



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, do Município de Porteiras/CE e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS, A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Plenário desta Casa do Povo o seguinte Projeto de Resolução:

DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

Art. 1º. A Procuradoria Especial da Mulher tem a finalidade de zelar pela participação das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal, em colaboração com a Mesa Diretora.

Art. 2º. Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher, 02 (duas) Procuradoras Adjuntas e 01 (uma) Coordenadora (Advogada). As Procuradoras serão designadas pela Presidência da Câmara Municipal de Brejo Santo-CE, a cada dois anos, no início da Sessão Legislativa, observando-se, proporcionalidade partidária. tanto quanto possível, O principio da

§1º. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira e Segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria:

§2º. A Coordenadora da Procuradoria Especial da Mulher, graduada na área de direito e ciências Jurídicas com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil OAB, cargo comissionado com carga horária de 20 horas semanais e com vencimento básico de 3.000,00 (três mil reais).



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

§ 3º - As Procuradoras poderão ser substituídas por procuradores em caso de não haver mulheres eleitas para exercer a função.

§ 4º - As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, e nessa ordem substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 3º. Compete à Procuradoria Especial da Mulher

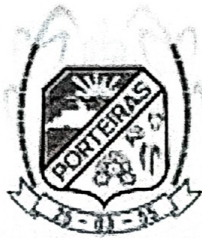
I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organizações locais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Porteiras/CE.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal de Porteiras/CE.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Art. 5º. A Mesa Diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher.” (NR).

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo a nomeação das Vereadoras que irão compor a Procuradoria Especial da Mulher, ocorrer no período de 10 (dez) dias, após a publicação desta Resolução.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos (22) vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023).


Maria do Socorro de Lima
Presidente


Manoel Azeilton de Santana
Vice-Presidente


Dornival Alves de Lima
1º Secretário


José Nilton Santos Cavalcante
2º secretário


Raimundo Nogueira Lima
3º secretário